



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### PORTARIA COREN-SP/DIR/075/2016

(Aprovada pelo Plenário na 978ª Reunião Ordinária, de 04/08/2016  
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 27/09/2016 – p. 164)

*Prorroga o prazo para continuidade dos trabalhos concedido do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Segurança do Paciente.*

O Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do artigo 47 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, devidamente homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, através da Decisão nº 62/2013;

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/127/2015 e COREN-SP/DIR/142/2015, que tratam de questões relacionadas do Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir à Segurança do Paciente – GT Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Coordenação Geral das Câmaras Técnicas, na qual propõe a continuidade dos trabalhos do GT Segurança do Paciente durante o ano 2016;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 978ª Reunião Ordinária,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido na PORTARIA COREN-SP/DIR/127/2015, para que o Grupo de Trabalho – GT instituído no âmbito do Coren-SP para discutir as questões relacionadas à Segurança do Paciente, dê continuidade à realização de suas atividades.

Art. 2º O Grupo GT Segurança do Paciente continuará sendo composto pelos membros indicados no artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/127/2015 e no artigo 1º da Portaria COREN-SP/DIR/142/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo estabelecido no §4º do artigo 2º da PORTARIA COREN-SP/DIR/127/2015.

Art. 4º Excetuando-se as previsões relacionadas supra, ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas Portarias COREN-SP/DIR/127/2015 e COREN-SP/DIR/142/2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2016.

MAURO ANTONIO PIRES DIAS DA SILVA  
COREN-SP 5.866  
Presidente em Exercício

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário